


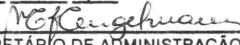
C/ÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 19/05/2015
Hora: 14:00
Ass: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.117/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 12/05/15 A
12/08/15.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA O ART. 2º DA LEI N.º 2.754/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS E DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.754, de 15 de dezembro de 2009, que “*Concede Isenção de Taxas e de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis nos Casos que Menciona e dá outras providências*” passa a vigor com a seguinte redação:

“*Art. 2º Nos casos mencionados no artigo anterior, ficam as cooperativas e/ou os adquirentes, caso transferidos os imóveis, isentos do recolhimento das taxas referentes à execução de obras ou serviços de engenharia, previstas no inciso VII, art. 90 da Lei Municipal 1.520/9 – Código Tributário Municipal – desde que a construção da unidade residencial se inicie no período de 12 (doze) meses, contados da aprovação do projeto.*” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE MAIO DE 2015.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


MARIÁ ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page <http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br